SENTENÇA

Processo n°: 1003942-86.2014.8.26.0566/01

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Protesto Indevido de Título

Exequente: Maria Geane Lourenço Barbano

Executado: Epil Editora Pesquisa e Indústria Ltda. e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos

- 1. Tendo em vista a quitação total do débito, **JULGO EXTINTO** o feito nos termos do art. 794, I, do C.P.C.
- 2. Expeçam-se os mandado de levantamento, em favor do(a) autor(a). (fls. 148 autos principais e 7 cumprimento de sentença). O depósito de fl. 10 será revertido para a ré Libra Fundos de Investimento, também por respectivo mandado.
- 3. Ficam levantadas eventuais penhoras realizadas, liberando-se desde logo os seus depositários.
- 4. Oportunamente, anote-se o necessário e providencie-se a baixa definitiva e o arquivamento dos autos digitais.

P.R.I.

São Carlos, 02 de março de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA